ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

D E C R E T O Nº 67

" PRORROGA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS".

JULIO THEODORO PÖTTKER, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhê confêre a Lei Orgânica dos Municípios e - atendendo requerimento do Legislative - Municipal, etc.

D E C R E T A

Artº 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de Maio vindouro o prazo para o pagamento sem multa a Taxa de Serviços de Conservação de Estradas referente ao presente exercício e devido ao Município por todos os proprietários rurais do nosso - Município.

§ ÚNICO - Após êste prazo, esta mesma taxa será arrecadada com as - multas e juros estabelecidos no código tributário do Município.

Artº 2º - Êste Decreto entra em vigôr na data da sua publicação.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 2 de Maio de 1.968.

JULIO THEODORO PÖTTKER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - MONDAÍ - S.C.

HARRI LEO DREGER
Secretario Munic.

Registrado e publicado nesta Secretaria
Pref. Munic Mondaí, 2 / 5 / 1968

Secretário Municipal